

**Ofício 1.034/2025**

De: Patrícia N. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 11/08/2025 às 10:18:45

Setores envolvidos:

GAP

PROJETO 4135/2025

Ponte Nova, 11 de agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei 4.135/2025

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 888/2025
Data: 11/08/2025 - Horário: 15:53
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI N° 4.135/2025, que "Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda, revoga o inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885/2014 , e dá outras providências."

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0F0-1D00-38CF-4729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 11/08/2025 10:27:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D0F0-1D00-38CF-4729>

**Ato oficial 4.135/2025**

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 11/08/2025 às 11:17:15

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEDEURB

Reversão de área Encel

Anexos:

1_proj4135_Reversao_area_Encel.pdf

2_proj4135_pasta_encel.pdf

3_proj4135RESPOSTA_A_OFICIO_PARA_DESISTENCIA_DE_LOTE_EM_PONTE_NOVA_ENCEL_2_.pdf

4_proj4135OFICIO_004_2025_ENCEL_ENGENHARIA_DE_CONSTRUÇÕES_LTDA.pdf

5_proj4135EMAIL_DEVOLUCAO_LOTE_ENCEL.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 4.135 /2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda, revoga o inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885/2014, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras:

A área 06 localizada no Distrito Industrial Granja Santa Maria, com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados) foi concedida por meio da Lei Municipal nº 3.885/2014, de 20/06/2014, à ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda, CNPJ nº 17.216.268/0001-68.

O sócio administrador da empresa, sr. Márcio Danilo Costa enviou e-mail no dia 04/08/25 à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, formalizando a devolução do lote.

Deste modo, para que o imóvel reverta ao patrimônio do Município, possibilitando concessão a outra beneficiária, é necessária a revogação da Lei que concedeu o uso do lote à ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal apresenta o presente projeto de lei, confiando em sua rápida tramitação, com a consequente aprovação.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 4.135 /2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda, revoga o inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 06 com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados) localizado no Distrito Industrial Granja Santa Maria, que fora concedida à ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda, CNPJ Nº 17.216.268/0001-68, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 20/06/2014.

Art. 2º Fica revogado o inciso VI, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885, de 20/06/2014, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18/12/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, de de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 3.885, DE 20/06/2014

Concede uso de áreas às empresas que discrimina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de áreas no lugar denominado Granja Santa Maria, no Anel Rodoviário, em Ponte Nova, conforme croqui constante do anexo I desta Lei, para as seguintes empresas:

~~I — Área 01, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.698-0066 e IM nº 74009225, localizada na rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Ponte Nova - MG;~~

~~I — área 01, com 8.200,00 m² (oito mil e duzentos metros quadrados) à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.69800-66 e Inscrição Municipal nº 7.4.009225, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Ponte Nova - MG; (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

I — área 01, com 8.139,05 m² (oito mil cento e trinta e nove metros e cinco centímetros quadrados) à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.69800-66 e Inscrição Municipal nº 7.4.009225, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3083.001. (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)

~~II — Área 02, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), à Empresa São José Ltda. — ME, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na rua Alferes Martins, nº 17, Centro, Jequeri - MG;~~

~~II — área 02, com 8.200,00 m² (oito mil e duzentos metros quadrados) à Empresa São José Ltda — ME, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na Rua Alferes Martins, nº 17, Centro, Jequeri - MG; ((Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

II — área 02, com 8.187,12 m² (oito mil cento e oitenta e sete metros e doze centímetros quadrados) à Empresa São José Ltda — ME, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na Rua Alferes Martins, nº 17, Centro, Jequeri - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3165.001. (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



~~III — Área 03, com 6.401,27 m² (seis mil e quatrocentos e um vírgula vinte e sete metros quadrados), à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia. Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na rua Carlos Gomes, nº 70, Esplanada, Ponte Nova - MG;~~

~~III — área 03, com 5.100,00 m² (cinco mil e cem metros quadrados) à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 70, bairro Esplanada, Ponte Nova - MG; (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

III – área 03, com 6.057,38 m² (seis mil e cinquenta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados) à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 70, bairro Esplanada, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3198.001. (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)

~~IV — Área 04, com 2.134,00 m² (dois mil cento e trinta e quatro metros quadrados), à empresa Sema Eletrificações Ltda. — ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 394.091.2280013, localizada na av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 2.300, Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova - MG;~~

~~IV — área 04, com 3.797,61 m² (três mil, setecentos e noventa e sete vírgula sessenta e um metros quadrados) à empresa Sema Eletrificações Ltda. ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 394.091.22800-13, localizada na Av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 2.300, bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova - MG; (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

IV – área 04, com 3.735,70 m² (três mil, setecentos e trinta e cinco metros e setenta centímetros quadrados) à empresa Sema Eletrificações Ltda. ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 394.091.22800-13, localizada na Av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 2.300, bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3261.001. (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)

~~V — Área 05, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), à empresa Madias Ltda. — EPP, CNPJ nº 12.476.330/0001-37, localizada na av. Santana, nº 68, Centro, Jequeri - MG.~~

~~V — área 05, com 8.918,49 m² (oito mil, novecentos e dezoito vírgula quarenta e nove metros quadrados) à empresa Madias Limitada EPP, CNPJ nº 12.476.330/0001-37, localizada na Av. Santana, nº 68, Centro, Jequeri - MG; (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

V – área 05, com 9.990,49 m² (nove mil, novecentos e noventa metros e quarenta e nove centímetros quadrados) à empresa Madias Limitada EPP, CNPJ



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



nº 12.476.330/0001-37, localizada na Av. Santana, nº 68, Centro, Jequeri - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3768.001. (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)

~~VI - Área 06, com 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), à Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na rua Jaime Pereira, nº 13, Progresso, Ponte Nova - MG;~~

~~VI - área 06, com 7.723,66 m² (sete mil, setecentos e vinte e três vírgula sessenta e seis metros quadrados) à empresa Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na Rua Jaime Pereira, nº 13, bairro Progresso, Ponte Nova - MG; (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

~~VI - área 06, com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados) à empresa Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na Rua Jaime Pereira, nº 13, bairro Progresso, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3604.001. (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)~~

~~VII - Área 08, com 8.899,83m² (oito mil, oitocentos e noventa e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), à empresa Transdelta Transportadora Delta Ltda., CNPJ nº 19898972/0001-73, localizada na rua João Ranieri, nº 429, Jardim Fátima, Guarulhos - SP.~~

~~VII - área 08, com 8.899,83m² (oito mil, oitocentos e noventa e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras - Ponte Nova - MG. (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.931 de 02.12.2014)~~

~~VII - área 08, com 8.845,76 m² (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados) à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras, Ponte Nova - MG. (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

~~VII - área 08, com 8.878,44 m² (oito mil, oitocentos e setenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras, Ponte Nova - MG, inscrição cadastral nº 01.05.107.3396.001. (Redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.357, de 18 de dezembro de 2019)~~

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se aos terrenos mencionados no art. 1º desta Lei os seguintes valores:

~~I - Área 01 - 10.000,00 m²: R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



~~I - área 01 com 8.200,00 m² - R\$ 230.934,02 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais vírgula zero dois centavos); (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

I - área 01 com 8.139,05 m² (oito mil, cento e trinta e nove metros e cinco centímetros quadrados) - R\$ 543.216,49 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos); (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)

~~II - Área 02 - 10.000,00 m²: R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);~~

~~II - área 02 com 8.200,00 m² - R\$ 230.934,02 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais vírgula zero dois centavos); ((Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

II - área 02 com 8.187,12 m² (oito mil, cento e oitenta e sete metros e doze centímetros quadrados) - R\$ 544.741,01 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e um centavo); (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)

~~III - Área 03 - 6.401,27 m²: R\$ 94.354,14 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);~~

~~III - área 03 com 5.100,00 m² - R\$ 170.264,92 (cento e setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais vírgula noventa e dois centavos); (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

III - área 03 com 6.057,38 m² (seis mil e cinquenta e sete metros e oito centímetros quadrados) - R\$ 477.240,68 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos); (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)

~~IV - Área 04 - 2.134,00 m²: R\$ 149.486,54 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);~~

~~IV - área 04 com 3.797,61 m² - R\$ 120.646,72 (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais vírgula setenta e dois centavos); (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

IV - área 04 com 3.735,70 m² (três mil, setecentos e trinta e cinco metros e setenta centímetros quadrados) - R\$ 336.379,13 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e treze centavos); (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)

~~V - Área 05 - 10.000,00 m²: R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);~~

~~V - área 05 com 8.918,49 m² - R\$ 244.995,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais vírgula quarenta e nove centavos); (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



V - área 05 com 9.990,49 m² (nove mil, novecentos e noventa metros e quarenta e nove centímetros quadrados) - R\$ 601.899,34 (seiscentos e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)

~~VI - Área 06 - 8.000,00 m² - R\$ 110.548,80 (cento e dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);~~

~~VI - área 06 com 7.723,66 m² - R\$ 221.612,51 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e doze reais vírgula cinquenta e um centavos); (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

VI - área 06 com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados) - R\$ 484.137,46 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)

~~VII - Área 08 - 8.899,83 m² - R\$ 131.182,07 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sete centavos).~~

~~VII - área 08 com 8.845,76 m² - R\$ 243.572,77 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais vírgula setenta e sete centavos). (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016)~~

VII - área 08 com 8.878,44 m² (oito mil, oitocentos e setenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) - R\$ 566.651,60 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). (Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019)

Art. 3º Os imóveis mencionados no art. 1º desta Lei estão em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. As empresas beneficiadas com a concessão de uso dos imóveis mencionados nesta Lei sujeitam-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art.4º As empresas contempladas com a cessão de uso das áreas mencionadas nesta Lei se obrigam, em conjunto, a dividir, de forma proporcional à metragem dos respectivos terrenos recebidos, os custos de execução das obras de adequação de infraestrutura da via principal de acesso, inclusive a drenagem pluvial, que serão realizadas pelas empresas beneficiadas sob supervisão do Município, vedado qualquer investimento do poder público sem contraprestação dos beneficiados.

Art. 4º-A. Sem prejuízo do disposto no artigo 4º desta Lei, fica o Concedente autorizado a realizar parcerias com as Empresas Concessionárias para a implementação da infraestrutura no imóvel, dividindo entre as partes as



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



responsabilidades e os custos quanto à mão de obra e aos materiais necessários para a execução, constando de forma detalhada as obrigações de cada parte no instrumento de parceria. (Artigo acrescentado pelo art.1º da Lei Municipal nº 4.196 de 03.07.2018)

§1º Os termos de parceria de que trata o *caput* poderão contemplar a doação de materiais e/ou de mão-de-obra, mediante planilhas de composição dos custos, identificando a parcela devida pelo Município e pelas concessionárias.

§ 2º Os termos de parceria firmados deverão ser publicados, na forma da Lei, e remetidas cópias à Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 20 de junho de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

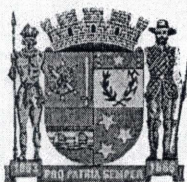
-Autor(es): Executivo / PL nº 3.341 aprovado em 09/06/2014.

-Publicada em: 20/06/2014

- Alterada pela Lei Municipal nº 3.931, de 02.12.2014
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.096, de 27.12.2016
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.196, de 06.07.2018
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.357, de 18/12/2019



Assinado por 3 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5> e informe o código D53A-DBDA-5851-BFC5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ASSESSORIA JURÍDICA



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO DE TERMO DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

Ponte Nova/MG, 25 de julho de 2017.

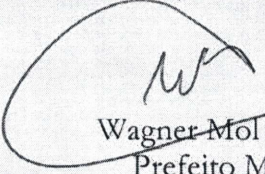
Ilmo. Sr.
Márcio Danilo Costa
Representante Legal da empresa em epígrafe
Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda.
CNPJ/MF 17.216.268/0001-68
Rua Araguari, 1705/606 – Bairro Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG - CEP 30.190-111

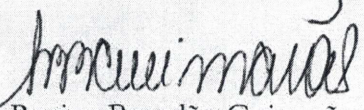
Através do presente instrumento, na qualidade de **CONCEDENTE**, o Município de Ponte Nova, na pessoa de seu representante legal, Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [REDACTED], servidor público municipal; **CONSIDERANDO** que a empresa em tela não cumpriu o teor das Cláusulas Quarta, alíneas “a”, “b”, “p” e “g” e Sexta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso celebrado; **CONSIDERANDO** o teor do art. 2º, inciso II, alínea “c” e § 4º da Lei Municipal 3.589/2011; **CONSIDERANDO** o teor dos arts. 1º, inciso VI, 2º, inciso VI, 3º e parágrafo único, arts. 3º e 4º da Lei Municipal 3.885/2014 e **CONSIDERANDO** que até o momento a empresa notificada não arcou com os custos de infra-estrutura e terraplenagem referente à área nº 06, com metragem de 7.723,66 m² (sete mil, setecentos e vinte e três metros vírgula sessenta e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 221.612,51 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos), que lhe fora concedido o direito real de uso, contrariando o teor do art. 4º da Lei Municipal 3.885/2014, apresentamos a presente

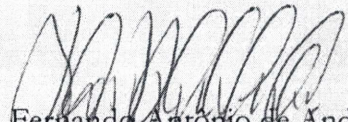
NOTIFICAÇÃO

Rescindindo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso celebrado entre a Notificante doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** em 03 de julho de 2014 e a Notificante **CONCEDENTE**, com amparo nos artigos supra expostos e nos arts. 555, 1.225, inciso XI, arts. 1.374 e 1.375 do Código Civil Brasileiro, revertendo-se a área de nº 06 do Distrito Industrial Santa Maria, nesta oportunidade, para o Município ora Notificante.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo


Marconi Jorge Rodrigues da Cunha
Assessor Jurídico II

Assinado por 3 pessoas: WAGNER MOL GUIMARÃES, FERNANDA DE MOURA OLIVEIRA e MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte-nova.1doc.com.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5>



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
Nº	A Sua Ilustríssimo o Senhor
El	Márcio Danilo Costa
Cl	Representante Legal da Empresa
	ENCEL Engenharia de Construções Elétrica Ltda.
	Rua Araguari, 1705 / 606 - Bairro Santo Agostinho
	30.190-111 - Belo Horizonte - MG
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
☐ EMS	
☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
	31 JUL 2017
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	BRANCO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION
Lucas Ferreira	31 JUL 2017
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	Daniel Henrique
	Matr.: 86540814
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 1

AVISO DE RECEBIMENTO / AVIS CN07	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	27 JUL 2017
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	MG

JR 43749800 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
1	1	1
2	2	2
3	3	3

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
NOME DO EMPREGADO / NOM DE L'EMPLOYÉ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	
Av. Caetano Marinho, 306 - Centro	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
PONTE NOVA - CEP.: 35430 - 001	
CIDADE / LOCALITÉ	UF
MINAS GERAIS	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR



Notificação

Assinado por 3 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5> e informe o código D53A-DBDA-5851-BFC5.



Assinado por 3 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, FERNANDA DE AGALHÃES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5> e informe o código D53A-DBDA-5851-BFC5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 4.357/2019

Altera a Lei nº 3.885/2014 que concede uso de áreas às empresas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I a VII do art. 1º da Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – área 01, com 8.139,05 m² (oito mil cento e trinta e nove metros e cinco centímetros quadrados) à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.69800-66 e Inscrição Municipal nº 7.4.009225, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3083.001.

II – área 02, com 8.187,12 m² (oito mil cento e oitenta e sete metros e doze centímetros quadrados) à Empresa São José Ltda – ME, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na Rua Alferes Martins, nº 17, Centro, Jequeri - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3165.001.

III – área 03, com 6.057,38 m² (seis mil e cinquenta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados) à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 70, bairro Esplanada, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3198.001.

IV – área 04, com 3.735,70 m² (três mil, setecentos e trinta e cinco metros e setenta centímetros quadrados) à empresa Sema Eletrificações Ltda. ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 394.091.22800-13, localizada na Av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 2.300, bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3261.001.

V – área 05, com 9.990,49 m² (nove mil, novecentos e noventa metros e quarenta e nove centímetros quadrados) à empresa Madias Limitada EPP, CNPJ nº 12.476.330/0001-37, localizada na Av. Santana, nº 68, Centro, Jequeri - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3768.001.

VI – área 06, com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados) à empresa Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na Rua Jaime Pereira, nº 13, bairro Progresso, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3604.001.

VII – área 08, com 8.878,44 m² (oito mil, oitocentos e setenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG, inscrição cadastral nº 01.05.107.3396.001.”

Art. 2º Os incisos I a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Av. Cactano Marinho, 307 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454 Página 1 de 2

Assinado por 3 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5> e informe o código D53A-DBDA-5851-BFC5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

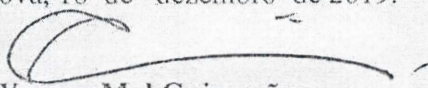


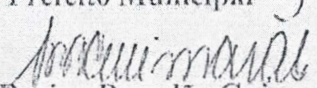
- I - área 01 com 8.139,05 m² (oito mil, cento e trinta e nove metros e cinco centímetros quadrados) - R\$ 543.216,49 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos);
- II - área 02 com 8.187,12 m² (oito mil, cento e oitenta e sete metros e doze centímetros quadrados) - R\$ 544.741,01 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e um centavo);
- III - área 03 com 6.057,38 m² (seis mil e cinquenta e sete metros e oito centímetros quadrados) - R\$ 477.240,68 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos);
- IV - área 04 com 3.735,70 m² (três mil, setecentos e trinta e cinco metros e setenta centímetros quadrados) - R\$ 336.379,13 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e treze centavos);
- V - área 05 com 9.990,49 m² (nove mil, novecentos e noventa metros e quarenta e nove centímetros quadrados) - R\$ 601.899,34 (seiscentos e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos);
- VI - área 06 com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados) - R\$ 484.137,46 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos);
- VII - área 08 com 8.878,44 m² (oito mil, oitocentos e setenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) - R\$ 566.651,60 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AFIXADO NO SAGUÃO

16/12/2019
2403



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 4.096/2016

Altera a Lei nº 3.885/2014 que concede uso de áreas às empresas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I a VII do art. 1º da Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – área 01, com 8.200,00 m2 (oito mil e duzentos metros quadrados) à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.69800-66 e Inscrição Municipal nº 7.4.009225, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Ponte Nova - MG;

II – área 02, com 8.200,00 m2 (oito mil e duzentos metros quadrados) à Empresa São José Ltda – ME, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na Rua Alferes Martins, nº 17, Centro, Jequeri - MG;

III – área 03, com 5.100,00 m2 (cinco mil e cem metros quadrados) à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 70, bairro Esplanada, Ponte Nova - MG;

IV – área 04, com 3.797,61 m2 (três mil, setecentos e noventa e sete vírgula sessenta e um metros quadrados) à empresa Sema Eletroficações Ltda. ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 394.091.22800-13, localizada na Av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 2.300, bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova - MG;

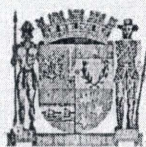
V – área 05, com 8.918,49 m2 (oito mil, novecentos e dezoito vírgula quarenta e nove metros quadrados) à empresa Madias Limitada EPP, CNPJ nº 12.476.330/0001-37, localizada na Av. Santana, nº 68, Centro, Jequeri - MG;

VI - área 06, com 7.723,66 m2 (sete mil, setecentos e vinte e três vírgula sessenta e seis metros quadrados) à empresa Encel Engenharia de

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na Rua Jaime Pereira, nº 13, bairro Progresso, Ponte Nova - MG;

VII - área 08, com 8.845,76 m² (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados) à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras, Ponte Nova - MG.”

Art. 2º Os incisos I a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - área 01 com 8.200,00 m² - R\$ 230.934,02 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais vírgula zero dois centavos);

II - área 02 com 8.200,00 m² - R\$ 230.934,02 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais vírgula zero dois centavos);

III - área 03 com 5.100,00 m² - R\$ 170.264,92 (cento e setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais vírgula noventa e dois centavos);

IV - área 04 com 3.797,61 m² - R\$ 120.646,72 (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais vírgula setenta e dois centavos);

V - área 05 com 8.918,49 m² - R\$ 244.995,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais vírgula quarenta e nove centavos);

VI - área 06 com 7.723,66 m² - R\$ 221.612,51 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e doze reais vírgula cinquenta e um centavos);

VII - área 08 com 8.845,76 m² - R\$ 243.572,77 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais vírgula setenta e sete centavos).

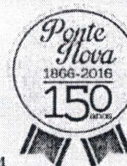
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico





TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situada na av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Paulo Augusto Malta Moreira**, brasileiro, [REDACTED], funcionário público federal, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].208.446-[REDACTED], doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado, a empresa **Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda.**, CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na rua Jaime Pereira, nº 13 - Bairro Progresso - Ponte Nova/MG, representada por seu sócio administrador **Márcio Danilo Costa**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro, portador do CPF nº [REDACTED].570.356-[REDACTED] e da CI nº [REDACTED]/D, residente e domiciliado na rua [REDACTED] bairro [REDACTED], Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente termo de concessão de direito real de uso, com fundamento nas Leis Municipais nºs 3.589/2011 e 3.885/2014, conforme as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I - O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da Área nº 06, com 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), no lugar denominado Granja Santa Maria, no Anexo Rodoviário, em Ponte Nova/MG, para a empresa Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda.
- II - Para efeitos patrimoniais, dá-se ao terreno descrito no inciso I desta Cláusula, o valor de R\$ 110.548,80 (cento e dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, proprietária da área descrita na cláusula primeira, conforme matrícula de nº 27.001 - Livro 2-RG, do CRI de Ponte Nova/MG, entrega, neste ato, as áreas descritas na Cláusula Primeira livres e desembaraçadas de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste termo de concessão de direito real de uso, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** administrar, usar e fruir o imóvel concedido enquanto perdurarem os seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, contados partir de sua assinatura, e, a requerimento dos interessados, poderá ocorrer doação da área pertencente ao poder público gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, ao vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo, a critério do Poder Público, desde que implantado e em efetivo funcionamento o respectivo empreendimento, de acordo com o art. 2º, II, da Lei Municipal nº. 3.589/2011.

[Assinatura]

[Assinatura]



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) promover o desenvolvimento econômico do Município.
- b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente;
- c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova;
- d) registrar e licenciar os veículos do ativo imobilizado e dos sócios no Município de Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
- f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso, prorrogável de acordo com a lei vigente à época de sua assinatura;
- g) iniciar as atividades em até 12 (doze) meses após a data de assinatura deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso, prorrogável de acordo com a lei vigente à época de sua assinatura;
- h) comunicar à Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE em caso de alteração do proprietário da empresa, sendo que o novo proprietário sub-roga-se nos direitos e obrigações do antigo proprietário.
- i) respeitar, no projeto para edificação das áreas, as distâncias legais da nascente (50 metros) e da lagoa consolidada como APP (30 metros).
- j) contribuir com a execução das obras de adequação de infraestrutura da via principal de acesso inclusive drenagem pluvial, conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3.885/2014.

II – Obrigações da CONCEDENTE:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários desta Lei e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
- b) prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água e esgoto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS:

Em caso de reversão, ao patrimônio do Município, do terreno objeto do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, as benfeitorias neles realizadas pela CONCESSIONÁRIA não lhe darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às suas expensas no prazo de 3 (três) meses a contar da notificação para retirada, sendo que após este período o direito de retirada é extinto.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Ponte Nova
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente, pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte nova para dirimir as questões que derivem deste Contato e que não puderem ser decididas pela via administrativa. E, por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Nova, 3 de julho de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira

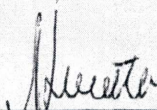
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

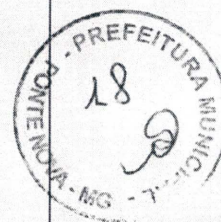
Encef Engenharia de Construções Elétricas Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____ 

Nome completo: _____

Assinado por 3 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5> e informe o código D53A-DBDA-5851-BFC5



BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

05 out 2020 16:39
FOLHA: 1



BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.05.107.3604.001 Data de Cadastro: 06/03/2014 Tipo: TERRITORIAL
Inscrição Anterior: 01.05.107.3083.001

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 768 Rua VIA DE ACESSO II Seção: 10000 Face: D
Complemento: ÁREA 06 Bairro: 115 DIST. IND. GRANJA SA Número: SN
Loteamento: Quadra: Lote:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 66264 ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA CPF/CNPJ: 17.216.268/0001-68
Logradouro: RUA Araguari Número: 1705
Complemento: 601-602 E 606
Bairro: Barro Preto Cep: 30.190-111

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Patrimônio	: 12 Público	Situação do BCI	: 1 Ativo
Ocupação do Lote	: 15 Não construído	Captção de água da chuva	: 2 Não
Utilização	: 17 Sem uso	Sistema de recurso de água	: 2 Não
Ise de TSU	: 11 Não	Aquecimento Hidráulico	: 2 Não
Ise de IPTU	: 14 Não	Conat.de materiais suste	: 2 Não

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação do terreno	: 24 02 frentes (Esquina)	Pedologia do Terreno	: 29 Firme
Nº de Frentes	: 24 02 Frentes	Passeio	: 1 Sem
Topografia	: 21 Aclive	Delimitação Fontal	: 26 Sim

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 86,00	Seção	:
Testada para Cálculo	: 1	Face	:
2ª Testada		Medida	: 0,00
Logradouro	: 769 Rua VIA DE ACESSO II	Área do Lote	: 6.274,97
Bairro	: 115 DIST. IND. GRANJA SA	Valor da Profundidade	: 82,88
Seção	: 10000	Área Construída	: 0,00
Face	: E	Área Total Construída	: 0,00
Medida	: 10,00	Área Verde	: 0,00
3ª Testada		Área Terraço	: 0,00
Logradouro	:	Área Total da Unidade	: 0,00
Bairro	:	Valor Declarado em UFPN	: 0,0000
Seção	:	Data Declaração	:
Face	:	Nº de Pavimentos	: 0
Medida	: 0,00		
4ª Testada			
Logradouro	:		
Bairro	:		

INFORMAÇÕES OPCIONAIS

Lançamento Englobado	: 1 Não	Coleta de Lixo	: 1 Não
Garagem	: 1 Sem	Energia Solar	: 1 Não
Piscina	: 1 Não	Recadastramento	: 99 Não
Água na Unidade	: 1 Não	Banheiro(s)	: 0
Telefone na Unidade	: 1 Não	Cozinha(s)	: 0
Esgoto na Unidade	: 1 Não	Quarto(s)	: 0
Energia Elétrica na Unid:	: 1 Não	Sala(s)	: 0
Fossa na Unidade	: 1 Não		

Assinado por 3 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DS3A-DBDA-5851-BFC5>



PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel^a. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve.

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Ponte Nova - Minas Gerais	MATRÍCULA Nº 36327
------------------------------	---	-----------------------

DATA: 11/07/2022.-

IMÓVEL: Área 06, no lugar denominado "**GRANJA SANTA MARIA**", nesta cidade de Ponte Nova - MG, com área de 6.274,97m², com as seguintes descrições perimétricas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 149, de coordenadas N 7.743.731,88 m e E 718.053,55 m, situado no limite de confrontação entre RUA CLAUDIO MARTINS MARQUES e ÁREA 7; deste segue confrontando com ÁREA 7 com azimute de 113°15'17" e distância de 131,42 m, até o vértice 148, de coordenadas N 7.743.679,99 m e E 718.174,30 m; situado no limite de confrontação entre ÁREA 7 e GERALDO MIRANDA LOURENÇO; deste segue confrontando com GERALDO MIRANDA LOURENÇO com azimute de 207°33'34" e distância de 9,89 m, até o vértice 165, de coordenadas N 7.743.671,22 m e E 718.169,72 m; deste, segue com azimute de 208°37'39" e distância de 18,43 m, até o vértice 166, de coordenadas N 7.743.655,05 m e E 718.160,89 m; deste, segue com azimute de 206°30'43" e distância de 12,73 m, até o vértice 167, de coordenadas N 7.743.643,66 m e E 718.155,21 m; situado no limite de confrontação entre GERALDO MIRANDA LOURENÇO e ÁREA 5; deste segue confrontando com ÁREA 5 com azimute de 293°43'13" e distância de 41,72 m, até o vértice 168, de coordenadas N 7.743.660,44 m e E 718.117,01 m; situado no limite de confrontação entre ÁREA 5 e RUA MARLENE MOREIRA MILANI; deste segue confrontando com RUA MARLENE MOREIRA MILANI com azimute de 314°46'15" e distância de 1,75 m, até o vértice 169, de coordenadas N 7.743.661,67 m e E 718.115,77 m; deste, segue com azimute de 307°01'44" e distância de 2,12 m, até o vértice 170, de coordenadas N 7.743.662,95 m e E 718.114,07 m; deste, segue com azimute de 300°14'07" e distância de 2,15 m, até o vértice 171, de coordenadas N 7.743.664,04 m e E 718.112,21 m; deste, segue com azimute de 294°40'39" e distância de 1,37 m, até o vértice 172, de coordenadas N 7.743.664,61 m e E 718.110,97 m; deste, segue com azimute de 291°09'35" e distância de 1,46 m, até o vértice 173, de coordenadas N 7.743.665,14 m e E 718.109,61 m; deste, segue com azimute de 285°21'05" e distância de 1,05 m, até o vértice 174, de coordenadas N 7.743.665,41 m e E 718.108,59 m; deste, segue com azimute de 279°11'47" e distância de 0,99 m, até o vértice 175, de coordenadas N 7.743.665,57 m e E 718.107,61 m; deste, segue com azimute de 273°53'56" e distância de 1,03 m, até o vértice 176, de coordenadas N 7.743.665,64 m e E 718.106,59 m; deste, segue com azimute de 273°27'38" e distância de 1,62 m, até o vértice 177, de coordenadas N 7.743.665,74 m e E 718.104,97 m; deste, segue com azimute de 267°39'37" e distância de 1,65 m, até o vértice 178, de coordenadas N 7.743.665,67

continua no verso. . .



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

m e E 718.103,32 m; deste, segue com azimuth de $263^{\circ}00'40''$ e distância de 2,33 m, até o vértice 179, de coordenadas N 7.743.665,39 m e E 718.101,01 m; deste, segue com azimuth de $261^{\circ}15'23''$ e distância de 1,37 m, até o vértice 180, de coordenadas N 7.743.665,18 m e E 718.099,65 m; deste, segue com azimuth de $248^{\circ}41'30''$ e distância de 2,06 m, até o vértice 181, de coordenadas N 7.743.664,43 m e E 718.097,73 m; deste, segue com azimuth de $237^{\circ}11'47''$ e distância de 1,80 m, até o vértice 182, de coordenadas N 7.743.663,46 m e E 718.096,22 m; deste, segue com azimuth de $232^{\circ}17'24''$ e distância de 3,24 m, até o vértice 183, de coordenadas N 7.743.661,47 m e E 718.093,65 m; deste, segue com azimuth de $233^{\circ}20'33''$ e distância de 1,69 m, até o vértice 184, de coordenadas N 7.743.660,47 m e E 718.092,30 m; deste, segue com azimuth de $228^{\circ}42'01''$ e distância de 0,96 m, até o vértice 185, de coordenadas N 7.743.659,83 m e E 718.091,58 m; deste, segue com azimuth de $226^{\circ}48'24''$ e distância de 0,83 m, até o vértice 186, de coordenadas N 7.743.659,26 m e E 718.090,97 m; deste, segue com azimuth de $222^{\circ}56'47''$ e distância de 0,87 m, até o vértice 187, de coordenadas N 7.743.658,63 m e E 718.090,38 m; deste, segue com azimuth de $218^{\circ}46'45''$ e distância de 0,96 m, até o vértice 188, de coordenadas N 7.743.657,88 m e E 718.089,78 m; deste, segue com azimuth de $212^{\circ}20'28''$ e distância de 1,01 m, até o vértice 189, de coordenadas N 7.743.657,02 m e E 718.089,24 m; deste, segue com azimuth de $208^{\circ}42'55''$ e distância de 0,41 m, até o vértice 190, de coordenadas N 7.743.656,66 m e E 718.089,04 m; deste, segue com azimuth de $291^{\circ}49'02''$ e distância de 3,43 m, até o vértice 191, de coordenadas N 7.743.657,94 m e E 718.085,86 m; deste, segue com azimuth de $290^{\circ}08'06''$ e distância de 4,28 m, até o vértice 192, de coordenadas N 7.743.659,41 m e E 718.081,84 m; deste, segue com azimuth de $291^{\circ}26'49''$ e distância de 4,51 m, até o vértice 193, de coordenadas N 7.743.661,06 m e E 718.077,63 m; deste, segue com azimuth de $291^{\circ}11'30''$ e distância de 5,83 m, até o vértice 194, de coordenadas N 7.743.663,17 m e E 718.072,20 m; deste, segue com azimuth de $291^{\circ}33'47''$ e distância de 3,98 m, até o vértice 195, de coordenadas N 7.743.664,63 m e E 718.068,50 m; deste, segue com azimuth de $291^{\circ}03'10''$ e distância de 4,06 m, até o vértice 196, de coordenadas N 7.743.666,09 m e E 718.064,71 m; deste, segue com azimuth de $291^{\circ}08'36''$ e distância de 1,55 m, até o vértice 197, de coordenadas N 7.743.666,65 m e E 718.063,26 m; deste, segue com azimuth de $291^{\circ}03'42''$ e distância de 3,23 m, até o vértice 198, de coordenadas N 7.743.667,81 m e E 718.060,25 m; deste, segue com azimuth de $291^{\circ}09'59''$ e distância de 7,18 m, até o vértice 199, de coordenadas N 7.743.670,40 m e E 718.053,55 m; deste, segue com azimuth de $291^{\circ}17'16''$ e distância de 4,02 m, até o vértice 200, de coordenadas N 7.743.671,86 m e E 718.049,81 m; deste,

continua na próxima folha...



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

continuação da matrícula nº 36327

Folha n. 2

Livro 2-RG

segue com azimuth de $291^{\circ}19'23''$ e distância de 2,37 m, até o vértice 201, de coordenadas N 7.743.672,72 m e E 718.047,60 m; deste, segue com azimuth de $290^{\circ}54'56''$ e distância de 3,92 m, até o vértice 202, de coordenadas N 7.743.674,12 m e E 718.043,94 m; deste, segue com azimuth de $296^{\circ}42'18''$ e distância de 0,75 m, até o vértice 203, de coordenadas N 7.743.674,46 m e E 718.043,27 m; deste, segue com azimuth de $303^{\circ}47'46''$ e distância de 0,67 m, até o vértice 204, de coordenadas N 7.743.674,83 m e E 718.042,72 m; deste, segue com azimuth de $310^{\circ}58'30''$ e distância de 1,43 m, até o vértice 205, de coordenadas N 7.743.675,77 m e E 718.041,63 m; deste, segue com azimuth de $314^{\circ}39'21''$ e distância de 1,67 m, até o vértice 206, de coordenadas N 7.743.676,94 m e E 718.040,45 m; deste, segue com azimuth de $313^{\circ}13'43''$ e distância de 3,69 m, até o vértice 207, de coordenadas N 7.743.679,47 m e E 718.037,76 m; deste, segue com azimuth de $346^{\circ}05'01''$ e distância de 3,31 m, até o vértice 208, de coordenadas N 7.743.682,69 m e E 718.036,96 m; situado no limite de confrontação entre **RUA MARLENE MOREIRA MILANI** e **RUA GERALDO GOMES MOREIRA**; deste segue confrontando com **RUA GERALDO GOMES MOREIRA** com azimuth de $358^{\circ}50'03''$ e distância de 5,92 m, até o vértice 209, de coordenadas N 7.743.688,61 m e E 718.036,84 m; deste, segue com azimuth de $10^{\circ}44'02''$ e distância de 3,38 m, até o vértice 210, de coordenadas N 7.743.691,93 m e E 718.037,47 m; deste, segue com azimuth de $12^{\circ}50'46''$ e distância de 2,90 m, até o vértice 211, de coordenadas N 7.743.694,77 m e E 718.038,12 m; deste, segue com azimuth de $14^{\circ}46'44''$ e distância de 2,51 m, até o vértice 212, de coordenadas N 7.743.697,19 m e E 718.038,76 m; deste, segue com azimuth de $16^{\circ}04'50''$ e distância de 2,46 m, até o vértice 213, de coordenadas N 7.743.699,56 m e E 718.039,44 m; deste, segue com azimuth de $16^{\circ}23'48''$ e distância de 2,54 m, até o vértice 214, de coordenadas N 7.743.701,99 m e E 718.040,16 m; deste, segue com azimuth de $15^{\circ}51'58''$ e distância de 3,31 m, até o vértice 215, de coordenadas N 7.743.705,18 m e E 718.041,06 m; deste, segue com azimuth de $16^{\circ}56'04''$ e distância de 4,20 m, até o vértice 216, de coordenadas N 7.743.709,19 m e E 718.042,28 m; deste, segue com azimuth de $17^{\circ}30'38''$ e distância de 4,16 m, até o vértice 217, de coordenadas N 7.743.713,16 m e E 718.043,54 m; deste, segue com azimuth de $18^{\circ}55'14''$ e distância de 3,32 m, até o vértice 218, de coordenadas N 7.743.716,30 m e E 718.044,61 m; deste, segue com azimuth de $20^{\circ}08'28''$ e distância de 3,38 m, até o vértice 219, de coordenadas N 7.743.719,47 m e E 718.045,78 m; deste, segue com azimuth de $20^{\circ}23'28''$ e distância de 4,96 m, até o vértice 220, de coordenadas N 7.743.724,12 m e E 718.047,50 m; deste, segue com azimuth de $25^{\circ}59'45''$ e

continua no verso. . .



Assinado por 3 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.1doc.com.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5> e informe o código D53A-DBDA-5851-BFC5

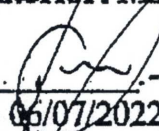


SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

distância de 2,52 m, até o vértice 221, de coordenadas N 7.743.726,38 m e E 718.048,61 m; situado no limite de confrontação entre RUA GERALDO GOMES MOREIRA e RUA CLAUDIO MARTINS MARQUES; deste segue confrontando com RUA CLAUDIO MARTINS MARQUES com azimute de 37° 22'26" e distância de 1,23 m, até o vértice 222, de coordenadas N 7.743.727,36 m e E 718.049,35 m; deste, segue com azimute de 42°50'23" e distância de 2,68 m, até o vértice 223, de coordenadas N 7.743.729,33 m e E 718.051,18 m; deste, segue com azimute de 43°23'48" e distância de 1,38 m, até o vértice 224, de coordenadas N 7.743.730,33 m e E 718.052,12 m; deste, segue com azimute de 42°41'15" e distância de 2,11 m, até o vértice 149, de coordenadas N 7.743.731,88 m e E 718.053,55 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Inscrição Municipal nº 01.05.107.3604.001.-

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, C.N.P.J. nº.: 23.804.149/0001-29, Av. Cactano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova - MG.-

Registro Anterior: Matrícula 27.001, Livro 2-RG, CRI - Ponte Nova - MG.- (LCF).-

Dou fé.-Eu  - Rinaldo Alves de Paula - Oficial Substituto.-

Prot. 84003.- 06/07/2022.-

Ato: 1 x 4401-6.- Emolumentos: R\$ 53,95.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 17,99.- Recome: R\$ 3,24.- Total: R\$ 75,18.-

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PONTE NOVA CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Selo de Consulta Nº FTO93900

Código de Segurança.: 2155.9708.6781.9191

Quantidade de Atos Praticados: 001

Ato(s) praticados por:

Rinaldo Alves de Paula - Oficial Substituto

Emol.: R\$ 25,01 + TFJ: R\$ 8,83

Valor Final: R\$33,84 - ISS: 0,71

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.-
Sigla do Usuário.- (AH).- Ponte Nova, 11 de Julho de 2022.

- () Ephigenia da Cruz de Paula - Oficiala
- () Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto
- (x) Rinaldo Alves de Paula - Oficial Substituto
- () Angela Benedita Martins - Escrevente
- () Lucas de Castro Faria Caetano - Escrevente





Memorando 2.188/2024

De: Denilce Maria Giardini Pena Setor: SEPLADE - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Para: SEMOB - CFP - Coordenadoria Fiscalização Posturas AC: Vanuza Arlindo da Silva Sousa

Assunto: Vistoria no Distrito Industrial Granja Santa Maria



Ponte Nova/MG, 05 de Abril de 2024

Prezados, bom dia!

Solicitamos por gentileza, que seja realizada vistoria nos lotes localizados no Distrito Industrial Granja Santa Maria, com emissão de relatório fotográfico, a fim de comprovar a instalação das empresas que receberam as concessões das áreas através da lei municipal de incentivo econômico.

Anexo, encaminhamos o mapa das áreas, bem como a relação das empresas.

Estamos ao dispor para esclarecimentos.

Desde já agradecemos,

Denilce Pena

Município de Ponte Nova - Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro - Cep.: 35.430-001 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/04/2024 15:48:51 por Denilce Maria Giardini Pena - Chefe de Departamento

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

Assinado por 3 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS



De: Fiscalização e Posturas
Para: SEPLAD
A/C: Denilce

Ponte Nova, 16 de abril de 2024

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste enviar respostas as solicitações no que se refere ao memorando 2.188/2024.

Compareci juntamente com o fiscal Ricardo de Almeida Mezine, nos endereços solicitados, a fim de comprovar as instalações das empresas que receberam as concessões das áreas através da lei municipal de incentivo econômico e ficou constatado através de registros fotográficos que existem vários lotes sem nenhuma edificação e com total vegetação indevida.

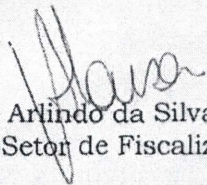
Anexo os registros fotográficos com os nomes das Empresas e suas inscrições para melhores identificações.

Informamos que estivemos também na Avenida Álvaro Soares, no Bairro Industrial, para averiguar a instalação da Empresa Ferraz Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda, e segundo as informações colhidas no local e registros fotográficos, existem dois galpões, um já totalmente construído e segundo informação está locado para empresa terceirizada da CEMIG e o outro em fase final que de acordo com o funcionário que estava instalando o portão seria para alugar.

Em vitória no D.I. Granja Santa Maria, não localizamos nenhuma edificação.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais; e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;


Vanuza Arlindo da Silva Sousa
Coordenadora do Setor de Fiscalização de Posturas



Assinado por: ANTONIO TEODORO RIAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHAES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5> e informe o código D53A-DBDA-5851-BFC5

Assinado por 3 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5> e informe o código D53A-DBDA-5851-BFC5





Nº EN-047/2025

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

A/C Sr. Marcelo Henrique de Mello – Secretário

Ref.: Ofício nº 004/SEDEURB/2025 – Manifestação sobre a Área 06 do Distrito Industrial da Granja Santa Maria (Termo de Concessão Direito Real de Uso, 8.000 m²)

Prezado Secretário,

Em atenção ao ofício em referência, a **ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda.**, CNPJ 17.216.268/0001-68, concessionária da Área 06 do Distrito Industrial da Granja Santa Maria pelo Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmado em 03 de julho de 2014, vem, por meio desta, manifestar formalmente sua desistência da implantação originalmente prevista para o local.

Nesse sentido, concordamos que a Administração Municipal adote as providências necessárias para a rescisão do referido Termo e para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, inclusive mediante a elaboração do competente Projeto de Lei. Reconhecemos, ainda, a previsão constante da cláusula quinta do instrumento, declarando não haver qualquer expectativa de indenização por eventuais benfeitorias realizadas em regime de condomínio pelas empresas concessionárias.

Colocamo-nos à disposição para os trâmites pertinentes para a homologação da efetiva desistência.

Atenciosamente,

ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda.

MARCIO DANILO
COSTA 570356
Assinado de forma digital por
MARCIO DANILO
COSTA: 570356
Dados: 2025.08.04 14:48:48
-03'00'

Eng.º Márcio Danilo Costa
Diretor

ROBERTO
BITTENCOURT
GIL 752296
Assinado de forma digital por
ROBERTO BITTENCOURT
GIL: 752296
Dados: 2025.08.04 14:53:57
-03'00'

Eng.º Roberto Bittencourt Gil
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 004/ SEDEURB/2025

Ponte Nova, 29 de julho de 2025

Assunto: Manifestação sobre Implantação no Distrito Industrial da Granja Santa Maria

Prezados Senhores:

Com base nas Leis Municipais nº 3.885/2014, nº 4.357/2019 e nº 3.589/2011, bem como no Termo de Concessão de Direito Real de Uso celebrado com essa empresa, informamos que, até a presente data, não foi protocolado projeto arquitetônico junto à Prefeitura para fins de aprovação e consequente instalação da empresa na área concedida.

Dessa forma, solicitamos a manifestação de Vossa Senhoria quanto à continuidade do empreendimento, com a apresentação do cronograma de obras e do respectivo projeto arquitetônico, ou, alternativamente, posicionamento formal sobre eventual desistência, a fim de que esta Administração possa adotar as providências cabíveis para a rescisão do referido Termo e a elaboração de Projeto de Lei visando à reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Ressaltamos que, conforme previsto na cláusula quinta do Termo de Concessão, eventuais benfeitorias realizadas em regime de condomínio pelas empresas concessionárias — não conferem direito a qualquer indenização.

No aguardo da resposta de Vossa Senhoria, estabelecemos o prazo de 5 (cinco) dias corridos para manifestação formal.

Atenciosamente,

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AAB-F3D1-F842-4031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO HENRIQUE DE MELLO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 29/07/2025 09:44:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/4AAB-F3D1-F842-4031>

Assinado por 3 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5> e informe o código D53A-DBDA-5851-BFC5





SEDEURB - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo Ponte Nova
<sedeurb@pontenova.mg.gov.br>

A/C SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECON. E URBANO - PONTE NOVA - Fwd: Manifestação sobre implantação no distrito industrial Granja Santa Maria

2 mensagens

Adelio Torres <adelio@encel.com.br>

4 de agosto de 2025 às 15:33

Para: sedeurb@pontenova.mg.gov.br

Cc: Márcio Costa <marcio@encel.com.br>, Roberto Gil <robertogil@encel.com.br>, Andrea Gil <andrea@encel.com.br>, Encel Encel <encel@encel.com.br>, Adelio Torres <adelio@encel.com.br>

Prezados, boa tarde!

No último dia 29/07/2025, recebemos o ofício nº 004/SEDEURB/2025, conforme arquivo anexo.

Em resposta a este ofício, enviamos também em arquivo anexo neste e-mail a nossa correspondência EN-047/2025, onde formalizamos nossa desistência do empreendimento, assinado pelos sócios Márcio Danilo Costa e Roberto Bittencourt Gil.

Gentileza acusar o recebimento e nos informar sobre eventuais trâmites para homologação definitiva desta desistência.

Direcionar eventuais e-mails para adelio@encel.com.br, robertogil@encel.com.br e marcio@encel.com.br.

At.

Adélio Torres

----- Forwarded message -----

De: **Encel Encel** <encel@encel.com.br>

Date: ter., 29 de jul. de 2025 às 16:54

Subject: Fwd: Manifestação sobre implantação no distrito industrial Granja Santa Maria

To: José Márcio Encel <josemarcio@encel.com.br>, Obras Encel <obras@encel.com.br>, Comercial Encel <comercial@encel.com.br>

Cc: Adelio Torres <adelio@encel.com.br>

PSC.

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria Planejamento - Seplade - Ponte Nova - MG** <sedeurb@pontenova.mg.gov.br>

Date: ter., 29 de jul. de 2025 às 15:10

Subject: Fwd: Manifestação sobre implantação no distrito industrial Granja Santa Maria

To: <encel@encel.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria Planejamento - Seplade - Ponte Nova - MG** <sedeurb@pontenova.mg.gov.br>

Date: ter., 29 de jul. de 2025 às 09:48

Subject: Manifestação sobre implantação no distrito industrial Granja Santa Maria

To: ENGEPOL - LUCIANO <luciano@martinoeletricidade.com.br>, FERNANDO IMBRAIN

<fibraatacado@yahoo.com.br>, Fibra Atacado <fibraatacado@gmail.com>, Victor Malacarne

<rodrigo.pinho@semanet.com.br>, Francine - SEMA <francine.pinho@semanet.com.br>, SEMA - RODRIGO

<marcio@encel.com.br>, ENCEL - JOSÉ MÁRCIO <josemarcio@encel.com.br>, ENCEL-MÁRCIO

Prezados senhores,

06/08/2025, 16:40

E-mail de Pontenova.mg.gov.br - A/C SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECON. E URBANO - PONTE NOVA - Fwd: Manifest...

Encaminho ofício n.º 004/2025 para manifestação de V. Sa quanto as áreas localizadas no distrito industrial Granja Santa Maria. Estamos ao dispor para esclarecimentos.

At.te

Denilce Pena



2 anexos



OFICIO 004-2025-SEDEURB.pdf
87K



RESPOSTA A OFÍCIO PARA DESISTÊNCIA DE LOTE EM PONTE NOVA - ENCEL.pdf
3898K

Secretaria Planejamento - Seplade - Ponte Nova - MG <sedeurb@pontenova.mg.gov.br> 5 de agosto de 2025 às 10:15
Para: Adelio Torres <adelio@encel.com.br>

Prezados senhores, bom dia!

Confirmamos o recebimento do email.

At.te

Denilce Pena

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 3 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO e MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5> e informe o código D53A-DBDA-5851-BFC5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D53A-DBDA-5851-BFC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 11/08/2025 11:35:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 11/08/2025 12:03:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO HENRIQUE DE MELLO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 11/08/2025 13:30:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D53A-DBDA-5851-BFC5>

De: Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova
<gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 13:44
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto 4.135/2025
Anexos: gabi1034 proj4135.pdf; proj4135 Encel.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo, o Ofício Gab 1034/2025 e o Projeto de Lei nº 4.135/2025 "Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda, revoga o inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885/2014, e dá outras providências."

Favor confirmar o recebimento.

Patrícia Porto